



## **PROJETO DE LEI Nº 44/2013**

Autoriza o Executivo Municipal a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para os lotes nº. 170, nº. 170/A, nº. 169-A e nº. 169 - Remanescente da Gleba Ribeirão Caçadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) para os lotes Nº. 170, Nº. 170/A, Nº. 169-A e Nº. 169-Remanescente localizados na Gleba Ribeirão Caçadores.

**Art. 2º** Fica autorizado o parcelamento do solo dos lotes Nº. 170, Nº. 170/A, Nº. 169/A e Nº. 169-Remanescente em unidades residenciais unifamiliares com característica popular, inseridas em ZR3-Zona Residencial Três, com área mínima de 125,00 m<sup>2</sup> e com frente mínima de 6,00 metros, lateral sem recuo desde que não haja abertura.

**Art. 3º** Fica autorizado o parcelamento para o Empreendimento com aprovação da Caixa Econômica Federal com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial – Ministério das Cidades.

**§ 1º** Não sendo concretizado o parcelamento dos lotes Nº. 170, Nº. 170/A, Nº. 169/A e Nº. 169-Remanescente, para fins de construção de habitações populares no âmbito da Lei Federal Nº. 11.977/09 fica automaticamente revertido o zoneamento dos lotes, retomando suas características originais de ZR3 – Zona Residencial Três, dispostas na Lei Nº. 2.196/08.

**§ 2º** Fica dispensada a garantia hipotecária definida na Lei Nº. 2.196/2008, Art. 33, item IV (Lei de Parcelamento do Solo), em razão da garantia estabelecida no FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

E

Nobres Vereadores:

O Município de Cambé dentro de sua política habitacional visa ampliar a oferta da habitação popular principalmente para aquelas famílias de baixa renda e em condições de risco.

Para a aprovação de projetos sociais que atendam à população carente é necessário a definição e implantação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS. Com o objetivo de atender a população com renda salarial entre 0 a 3 salários mínimos o presente Projeto de Lei cria para os lotes Nº. 170, Nº. 170/A, Nº. 169/A e Nº. 169-Remanescente da Gleba Ribeirão Caçadores a ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.

Tendo em vista a melhoria nas condições de vida de parcela da população cambense, formulamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**

Prefeito Municipal